



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 23/IEF/NAR PIRAPORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0035019/2021-55

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Darci Petkov	CPF: 108.852.429-04
Endereço: Avenida Manoel J. Melo , N 1.766, CS madeira	Bairro: Belo Horizonte
Município: Buritizeiro	UF: MG
Telefone: (38) 9 8405-9891	E-mail: valberplanejar@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Administradora de Bens Minas Gerais Ltda	CNPJ: 11.160.704/0001-48
Endereço: Rua Arnoldo Prim nº. 325	Bairro: Água Verde
Município: Blumenau	UF: SC
Telefone: (38) 9 8405-9891	E-mail: valberplanejar@hotmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Marangaba Gleba 01	Área Total (ha): 1.553,8144
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-183C.9695.3F60.4D2C.9F66.B08A.8C2C.2DC5	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	893,6109	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	893,6109	ha	23 k	476877	8056389

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 09/06/2021

Data da vistoria: 22/07/2021

Data de emissão do parecer técnico: 06/08/2021

## **2. OBJETIVO**

O objetivo do empreendedor era a regularização em **caráter corretivo**, de uma área de 893,6109 hectares, onde o foi feito uma Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, sem a devida Autorização Ambiental.

A pretensão do empreendedor após a regularização da área é o plantio de culturas anuais.

Auto de Infração nº 258728/2020.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Marangaba Gleba 01, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário a Administradora de Bens Minas gerais Ltda, inscrita no CNPJ 11.160.704/0001-48, atualmente a área se encontra arrendada ao Sr Darci Petkov, CPF nº 108.852.429-04.

O empreendimento possui uma área total medida de 1.553,6101 ha, equivalente a 22,1944 módulos fiscais. A Fazenda Marangaba Gleba 01, está localizada no município de Buritizeiro, regionalmente, a área de estudo está localizada na macrobacia do rio São Francisco.

O clima de Buritizeiro a classificação de Koppen, é o Aw, isto é megatérmico, caracterizado por inverno seco. A precipitação média anual é de 1.200 mm. o período seco dura mais de 4 meses, coincidindo com a época mais fria do ano (maio a agosto). A temperatura média anual é de cerca de 24,1 °C. a média do mês mais frio é a 18,3 °C e a média do mês mais quente é a 31,6 °C.

No espaço da propriedade, percebe-se que a topografia da região, no entorno como da Fazenda Marangaba, tem uma variação acentuada na forma de relevo. A altitude da região é variada. Em específico na referida fazenda, esta variação de altitude oscila entre 700 a 800 m. No geral pode-se caracterizar o relevo como predominantemente suave com presença de áreas planas, e áreas de ligeira declividade. Os solos apresentam uma associação de Latossolo vermelho - amarelo, bastante argilosos.

O município de Buritizeiro esta inserido na Bacia do rio São Francisco, no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rio das Velhas e trecho do São Francisco UPGRH - SF5, localizada na região norte/nordeste de Minas Gerais. O rio das Velhas, o maior afluente em extensão do rio São Francisco, desaguando neste em Barra do Guaicuí, no município de Várzea da Palma.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3109402-183C.9695.3F60.4D2C.9F66.B08A.8C2C.2DC5

- Área total: 1.553,6101 ha

- Área de reserva legal: 330,2234 ha

- Área de preservação permanente: 406,7313 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 330,2234 ha

( ) A área está em recuperação: 0,0000 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A Reserva Legal possui 300,0000 ha averbados no AV-2-33472 e os 30,2234 ha propostos no CAR.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Fica aprovado o CAR apresentado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O inventário florestal foi elaborado pela Valber Lucio Santos, Brasileiro, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA-MG, sob nº 56739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para o plantio de culturas anuais.

A equipe de medição foi composta pelos integrantes da empresa Neto Serviços Ambientais e Florestais. Para a quantificação de madeira utilizou-se o inventário florestal estratificado, com amostras inteiramente casualizadas, com área inventariada de 747,8762 ha. A coleta dos dados se deu no mês de Julho de 2020, mensurando-se CAP (cm) e altura (m) de todos os indivíduos. As circunferências à altura do peito (CAP), em centímetros, foram obtidas com auxílio de uma fita métrica. Esta foi utilizada com o intuito de diminuir os erros de não-amostragem, uma vez que contempla todas as irregularidades do fuste. Esses valores foram transformados em diâmetro à altura do peito (DAP), sendo DAP = CAP/3,1416. Para a medição da altura total (Ht) dos indivíduos, em metros, utilizou-se o clinômetro. O volume para cada indivíduo foi calculado pela relação entre área basal, altura e fator de forma igual a 0.5, valor este recomendado por estudos voltados a área de regeneração entre cerrado e Pastagens.

Os resultados obtidos não serão levados em consideração já que o presente processo de Intervenção Ambiental será indeferido, devido a classificação do empreendimento, e o empreendimento deverá ser regularizado através de processo de Licenciamento e Intervenção Ambiental pela SUPRAM.

Taxa de Expediente: 18.159,41

Taxa de Expediente: 4.014,99

Taxa florestal: 30.277, 36

Taxa florestal complementar: 1.108,22

As taxas complementares foram referentes as diferenças no valor do UFEMG

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23106527

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 03/08/2021 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Por possuir área útil maior igual que 600 ha e menor igual que 1000 ha, o empreendimento possui porte médio.

**Devido a Supressão de Vegetação Nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.**

- Atividades desenvolvidas: O empreendimento não desenvolve nenhuma atividade
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Classe 3
- Critério locacional: Critério Locacional 1
- Modalidade de licenciamento: LAC

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 22/07/2021, onde foi observado que atualmente no imóvel não se desenvolve nenhum tipo de atividade.

Como foi citado no Auto de Infração nº 258728/2020, houve Supressão de Vegetação Nativa no empreendimento, mas devido a suspensão das atividades imposta no Auto o empreendedor não está desenvolvendo nenhum tipo de atividade na área.

Observando a vegetação de áreas adjacentes, foi constatado que trata-se de uma vegetação secundária, onde já houve algum tipo de exploração, tratando assim de uma área de cerrado em estágio inicial/médio, com pouco rendimento lenhoso.

In loco, foi observado que a Reserva Legal e APP do empreendimento encontram-se preservadas.

Acompanhou a vistoria o consultor Valber Lúcio e o proprietário da área o senhor Darci Petkov.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo como predominantemente suave com presença de áreas planas, e áreas de ligeira declividade. Os solos apresentam uma associação de Latossolo vermelho - amarelo, bastante argilosos.

- Solo: Os solos apresentam uma associação de Latossolo vermelho - amarelo, bastante argilosos.

- Hidrografia: O município de Buritizeiro esta inserido na Bacia do rio São Francisco, no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rio das Velhas e trecho do São Francisco UPGRH - SF5.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Vegetação típica de cerrado, com uma predisposição a um número selecionado de espécies indicando exploração da área.

- Fauna: A diversidade de aves é linearmente relacionada com a diversidade da vegetação. Estudos de distribuição de populações de aves em florestas implantadas evidenciam que um dos fatores básicos para que as aves frequentem essas florestas estabelecidas pelo homem é a distribuição regular de reservas de vegetação natural. A nível regional a fauna se caracteriza pela presença de animais de pequeno e médio porte.

A propriedade possui extensa área de vegetação nativa em um estado de conservação considerado razoável, constituído das APP's e áreas sem uso, composta por espécies nativas do bioma cerrado, as quais são refúgios naturais na fauna silvestre.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Localizada no Município de Buritizeiro região norte do Estado de Minas Gerais, a Fazenda Marangaba, GLEBA 1, possui uma área total de 1.965,9775 ha, com uma infraestrutura que até o ano de 2015 estava voltada a Silvicultura ostensiva, com plantio de Eucalyptus spp, conforme "AV-1-33472-26/05/2020 – Procede-se a esta averbação para constarque o imóvel descrito na presente matrícula, existe um projeto de execução florestal averbado sob o nº 02 da matrícula 14.001, às fls. 133, do livro 2-AX deste registro, feita em 15 de março de 1.990, conforme termo de compromisso de execução florestal, datado de 03 de fevereiro de 1.990". Foi adquirida da Companhia Nickel do Brasil S/A em 11/12/2019 pela Administradora de Bens Minas Gerais Ltda., e Darci Petkov, as quais são constituídas nesta data por 02 (Duas) matrículas, 33.472 e 33.473 do CRI de Pirapora-MG, sendo a matrícula 33.472 constituída por uma área de 1.553,8841 ha, certificação: 5f0b1d2c-a7aa-4f12-bafc-a11293c24aaa, CAR: MG-3109402-183C96953F604D2C9F66B08A8C2C2DC5, de propriedade da Administradora de Bens Minas Gerais Ltda, e matrícula 33.473 constituída por uma área de 412,0934ha, certificação: 9182cb84-9378-4298-92bc-dc694688856c, CAR: MG-3109402-B28AD86AB2FA46B48F69E053F2E4F7F1, de propriedade Darci Petkov.

Ressaltando que houve um desmembramento da área inicial e a área total do empreendimento, atualmente, possui 1553,8841 hectares.

Ocorreu uma Supressão de Vegetação Nativa em 893,6109 hectares, sem as devidas autorizações ambientais conforme Auto de Infração nº 258728/2020, realizada pelo Senhor Darci Petkov. Posterior a uma Supressão citada, o mesmo com o objetivo de regularizar a área, entrou com processo de **Intervenção Ambiental em Caráter Corretivo**, conforme previsto DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, onde se lê:

Art. 9º – O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

§1º – Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§2º – Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento.

O objetivo da regularização da Supressão para Uso Alternativo do Solo seria a implantação da atividade de Culturas Anuais, após análise da documentação apresentada, juntamente com a vistoria da área e a atividade que seria implantada na área, foi observado que de acordo com o Anexo Único da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, o empreendimento em questão é considerado como Classe 3.

Por ter havido Supressão de vegetação Nativa, o mesmo possui Critério Locacional com peso 1, critério esse que deve ser levado em consideração mesmo se tratando de uma Intervenção Ambiental Corretiva, conforme consta no Parágrafo 2º do Art. 9º da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

De acordo com o exposto acima e conforme previsto no Anexo Único da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, por se tratar de um empreendimento Classe 3 e possuir critério locacional com peso 1, para regularização da referida área o empreendedor deverá formalizar um processo de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC, processo esse que será analisado pela **SUPRAM NORTE**.

Por tal motivo opto pelo **INDEFERIMENTO** do Processo SEI nº 2100.01.0035019/2021-55.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 893,6109 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar o plantio de culturas anuais, de responsabilidade de Darci Petkov inscrito no CPF nº 108.852.429-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passível de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Marangaba Gleba 01, na zona rural do Município de Buritizeiro/MG, com área total de 1.553,8144 ha, registrado com matrícula nº :33.472, em nome da empresa Administradora de Bens Minas Gerais LTDA (30512527), inscrita sob CNPJ nº: 11.160.704/0001-48 (30512529), que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento com Darci Petkov, inscrito sob CPF nº: 4108.852.429-04.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o INDEFERIMENTO da intervenção ambiental na área requerida.

## 7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca em 893,6109 hectare, para uso alternativo do solo, localizada na propriedade Fazenda Marangaba GLEBA 1, pelos motivos expostos neste parecer."

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães**  
**MASP: 1403998-6**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/08/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32877866** e o código CRC **A7B085E4**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0035019/2021-55

SEI nº 32877866